



Freguesia de Rebordões-Souto



Grupo das Espadeladeiras de Rebordões-Souto

PROTOCOLO ENTRE A JUNTA DE FREGUESIA DE REBORDÕES-SOUTO E O GRUPO DAS ESPADELADEIRAS DE REBORDÕES-SOUTO

Entre a Junta de Freguesia de Rebordões-Souto, representada pelo seu Presidente, António Filipe Cerqueira Amorim, portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] e do Número de Identificação Fiscal [REDACTED] a qualidade de primeiro outorgante,

e

o Grupo das Espadeladeiras de Rebordões-Souto, representado pelo seu Presidente de Direção, _____, portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] e do Número de Identificação Fiscal [REDACTED] a qualidade de segundo outorgante

é celebrado o seguinte protocolo que se rege nos termos e com as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

Objeto

O presente protocolo resulta da consonância de esforços e de vontades dos outorgantes no sentido de se promover a cultura, a etnografia e as tradições da nossa terra, nomeadamente por meio do folclore.

§ O presente protocolo tem acolhimento legal no número 1 e 2 da alínea d) do artigo 7.º e no número 1 da alínea j) do artigo 9º, ambos da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;

Cláusula segunda

1 - O segundo outorgante, no âmbito do presente protocolo e das competências que lhe são atribuídas, procurará fomentar o gosto pelo folclore e pela etnografia, concorrendo com a sua ação para o engrandecimento do nome de Rebordões-Souto, nomeadamente através da sua participação em festivais folclóricos e em diversas atuações em Portugal e eventualmente junto dos nossos emigrantes.

2 - O segundo outorgante compromete-se a continuar a trabalhar no sentido de manter as tradições de Rebordões-Souto, nomeadamente aquelas relacionadas com o ciclo de vida do linho, envolvendo as gerações mais jovens, para que esta atividade que deu nome ao Grupo perdure pelos tempos fora.

Cláusula terceira

O segundo outorgante, no âmbito das suas competências, e pelo presente protocolo, obriga-se a colaborar com a Junta de Freguesia, com as Comissões de Festas e com as demais forças vivas da freguesia na promoção de atividades de ocupação dos tempos livres.



Freguesia de Rebordões-Souto



Grupo das Espadeladeiras de Rebordões-Souto

Cláusula quarta

Atividades

- 1 - O segundo outorgante, no âmbito do presente protocolo, compromete-se a organizar e promover o já tradicional Festival de Folclore, a realizar no terceiro fim-de-semana de agosto.
- 2 - Compromete-se ainda a participar nas diversas atividades promovidas pela Associação de Folclore de Ponte de Lima, nomeadamente nos desfiles por ela organizados.
- 3 - Compromete-se ainda a participar nas Feiras Novas, na forma e moldes definidos pela Comissão Concelhia das Feiras Novas.

Cláusula quinta

O primeiro outorgante, pelo presente protocolo, obriga-se a comparticipar até ao limite de 1500,00€ (mil e quinhentos euros) as atividades desenvolvidas pelo segundo outorgante.

Cláusula sexta

Instalações

- 1 - O primeiro outorgante compromete-se, pelo presente protocolo a continuar a cedência das instalações para a realização das iniciativas do segundo outorgante.
- 2 - O primeiro outorgante compromete-se, no âmbito do presente protocolo a ceder espaço na garagem para estacionamento da viatura do Rancho.

Cláusula sétima

Vigência

O presente protocolo é válido para o ano 2018.

§ O presente protocolo contém três folhas, numeradas e rubricadas pelos representantes das entidades subscritoras, contendo a última as suas assinaturas; É feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das entidades; Nos termos do disposto na Lei 64/2013 de 27 de agosto será dada publicidade do presente protocolo.

Rebordões-Souto, ___ de _____ de 2018

O Presidente da Junta de Freguesia de
Rebordões-Souto

O Presidente da Direção do Grupo das
Espadeladeiras de Rebordões-Souto

António Filipe Cerqueira Amorim

Soraia _____